TC nº 72-001.440.07-70

ANÁLISE. EXECUÇÃO. CONVÊNIO. SMADS. Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro. Lei Municipal nº 13.153/01 regulamentada pelo Decreto nº 43.698/03. Recursos do BID. APROVADO. Votação unânime.

TC citado 72.001.698.07-49

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Antonio Carlos Caruso.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar o Convênio 014/SMADS/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor e Maurício Faria.

Ausente o Conselheiro Roberto Braguim, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Sessão no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque em 09 de abril de 2008.

Edson Simões
Presidente

Antonio Carlos Caruso.
Relator

RELATÓRIO

Em julgamento o Convênio nº 14/SMADS/2007, celebrado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Moradores do Jardim Santa Lúcia I e Adjacências, tendo por escopo o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – PROCENTRO.

O instrumento em apreço lavrado em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 13.153/01, regulamentada pelo Decreto nº 43.698/03, teve repasse mensal de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mais verba de implantação de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), sendo 61% de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e 39% de recursos municipais.

A Coordenadoria III, após criteriosa análise de fls. 274/278, opinou pela regularidade formal do convênio, cuja conclusão foi seguida pela Procuradoria Geral da Fazenda Municipal (fls. 280/281).

Consigno que o acompanhamento da execução do convênio está sendo feita no TC 1.698.07-49.

É o relatório.

VOTO

Em face do contido no processado, aprovo o Convênio nº 14/SMADS/2007.